



COMO ADQUIRIR A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (CTC)?

1 - O que é a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC)?

A Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) é instrumento essencial no sistema previdenciário brasileiro. Ela comprova o período de contribuição de um trabalhador ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou outros regimes de previdência (RPPSs). Esse documento é fundamental para aqueles que desejam realizar a contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria ou para outras questões previdenciárias.

2 – Para que serve a CTC?

Com base no princípio da reciprocidade instituído na Constituição Federal de 1988 (Art. 201, §9º), a principal finalidade da CTC é permitir a soma dos tempos de contribuição entre diferentes sistemas previdenciários no Brasil, como:

- Do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo [INSS](#), para um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de servidores públicos (municipal, estadual ou federal).
- De um RPPS para o INSS, ou entre diferentes RPPS.

Isso é fundamental para quem trabalhou tanto na iniciativa privada quanto no serviço público e deseja unificar todo o seu tempo de contribuição para cumprir os requisitos de aposentadoria em apenas um dos regimes.

3 - É necessário esperar o cumprimento dos requisitos para aposentadoria para solicitar CTC junto ao INSS ou outro RPPSs ?

Não. As contribuições dos servidores da Prefeitura e Autarquia Saúde - IS antes da transposição do regime de CLT para Estatutário, ocorrida no ano



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

de 2015, eram vertidas ao INSS. Assim sendo, o servidor que desejar trazer o tempo de contribuição anterior ao ano de 2015, tanto do município quanto da iniciativa privada ou até mesmo de outros RPPSs, poderá pedir sua CTC e averbar junto ao Instituto de Previdência de Itapeçerica da Serra (ITAPREV).

3 - Como solicitar a CTC no INSS?

Por meio do aparelho de celular, deve-se baixar o aplicativo “Meu INSS” no Google Play ou App Store e entrar utilizando o login único da conta Gov.br
Diretamente no site: pela plataforma Gov.br, buscar por “Meu INSS”.

Telefone: Ligar 135.

Se necessário atendimento presencial:

Agendar pelo telefone 135, ou

Buscar uma unidade que tenha acordo com o INSS na sua região

Tempo estimado de espera: Até 30 dias corridos.

- Caso haja dificuldades no envio de documentos pelos meios eletrônicos, o segurado poderá agendar via telefone 135 “Cumprimento de Exigência”, comparecer pessoalmente na Agência de Previdência Social (APS) escolhida e apresentar os documentos que serão digitalizados na hora.

3 - Quais os documentos exigidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) para emissão da CTC?

Documentação em comum para todos os casos

- Da pessoa titular:
 - Identificação – RG (Registro Geral) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
 - CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), digitalizar todas as páginas com conteúdos escritos;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Documento oficial do órgão para comprovar que você é servidor e está trabalhando. Exemplos: Declaração, contracheque (holerite), Anexo XII e Anexo IV.

- **Da pessoa com procuração ou representação legal, se houver:**
 - Identificação - RG, CIN, CNH ou CTPS
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - Procuração no modelo do INSS ou pública
 - Termo de representação legal - tutela, curatela ou termo de guarda.

4 – Como requerer o documento oficial do órgão (Prefeitura de Itapeçerica da Serra ou Autarquia Saúde - IS) para comprovar o vínculo?

O servidor deverá protocolar o pedido no setor de Recursos Humanos do órgão por meio do sistema de protocolo eletrônico, solicitando os seguintes documentos:

- Declaração de vínculo (esclarece sobre a transposição do regime);
- Anexo XII; documento que comprova o cargo ocupado, período laborado e regime de previdência vinculado;
- Anexo IV: comprovação de cargos, matrículas, regime vinculado, afastamentos em geral (licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde).
- Relação de salário de contribuição (se for exigido pelo INSS).

Obs: pode ocorrer do INSS exigir Extrato Analítico do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Este extrato deverá ser solicitado na Caixa Econômica Federal.

5 – Como requerer CTC de períodos trabalhados em outros RPPSs?



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

Protocolar o pedido da CTC no setor de Recursos Humanos do RPPS de origem (Previdência Municipal/Estadual/Federal), que analisará o histórico e emitirá o documento. Depois, com a CTC em mãos, protocolar o pedido de averbação no seu RPPS de destino (ITAPREV).

6 - É obrigatório averbar junto ao ITAPREV todo o período contributivo constante no RGPS?

Não. Conforme preconizado no regulamento da Previdência Social, Decreto nº 3048/1999 § 10: *Poderá ser emitida, por solicitação do segurado, certidão de tempo de contribuição para período fracionado.* Ou seja, o segurado poderá, se assim desejar, trazer para o ITAPREV as contribuições necessárias para o cumprimento dos requisitos à aposentadoria.

6.1 - Tempo concomitante: Não é permitido o uso de tempo de contribuição que foi exercido simultaneamente (ao mesmo tempo) em dois regimes diferentes. (Art 96, inciso II da Lei 8213/1991).

Se o segurado possui dois empregos sob o regime CLT, o que é muito comum entre os professores (como em escolas privadas), ambos os vínculos são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), terão **um único benefício**: O INSS concede apenas uma aposentadoria, independentemente do número de vínculos.

É feita a soma dos salários de contribuição: Os valores pagos em cada emprego são somados para calcular o valor do benefício, respeitando o teto máximo do INSS. O período trabalhado em cada vínculo é unificado.

Ilustrando: um professor que trabalhou 20 anos em uma escola privada e, simultaneamente, 10 anos em outra, terá o tempo totalizado e os salários somados para um único benefício no INSS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

Em suma: o mesmo período de trabalho não pode ser usado duas vezes. Por exemplo, se o segurado trabalhou 10 anos contribuindo para o RGPS, esse período pode ser contado no RPPS, mas não para conceder dois benefícios.

6.1.1 – E quando o segurado contribuiu exclusivamente para regimes próprios durante sua vida laboral?

Nesta hipótese, caso o trabalhador tenha exercido atividades por um determinado tempo e vertido contribuições em um RPPS no qual não tenha completado os requisitos para aposentadoria e queira trazer este tempo para o ITAPREV, deve-se solicitar a emissão da CTC para comprovação.

Nos casos de acúmulos de cargos permitidos por Lei, o segurado poderá se aposentar em dois RPPSs diferentes, desde que cumpra as exigências legais específicas como idade mínima, tempo de contribuição, forma de cálculo do benefício e regras de transição.

Exemplificando: um professor que trabalha em Itapeçerica da Serra e Embu das Artes e complete os requisitos necessários estipulados por cada ente, poderá solicitar aposentadoria nos dois.

Outro servidor que tenha trabalhado 10 anos na Prefeitura de Embu das Artes, exonerou-se e já trabalha há 20 anos na Prefeitura de Itapeçerica da Serra, poderá trazer o período contribuído por meio da contagem recíproca para o ITAPREV, sendo este o órgão instituidor da aposentadoria.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

6.1.2 - Como se processa a aposentadoria de um servidor que exerça dois cargos legalmente acumuláveis na Prefeitura e faça contribuições separadamente ao ITAPREV?

Acumulação lícita na atividade também será lícita na aposentadoria. Desta forma este segurado terá direito a duas aposentadorias distintas, uma para cada cargo. Entendimento constitucional já consolidado pelo STF (Supremo Tribunal Federal) com base nas interpretações dispostas no art. 37 e 40 da Constituição Federal, combinado com o art. 57, bem como o art. 6, §2º da Lei Municipal nº 2427/2015.

Nestes casos os proventos de aposentadoria serão calculados separadamente com base no tempo de contribuição de cada cargo, nas regras de aposentadoria aplicáveis a cada vínculo e respectiva remuneração do cargo.

Desta forma, um professor que possua nos cargos na Prefeitura, um de professor P3 com outro de Professor P3, obterá duas aposentadorias distintas.

6.2 – Como posso fracionar o tempo de contribuição do RGPS para utilizar em duas prefeituras diferentes?

Suponha-se que o segurado exerça atividades na Prefeitura de Itapeçerica da Serra e Taboão da Serra, como por exemplo, professores e médicos, ou seja, possuem vínculos em órgãos distintos e diferentes RPPSs. Se estes profissionais possuírem tempo de contribuição anterior junto ao RGPS, estes poderão fracionar o tempo de contribuição disponível no RGPS e levar o suficiente para completar a contribuição necessária a aposentadoria, se assim o desejar.

Para fracionar o tempo contributivo deve-se informar o período que deseja utilizar ao solicitar a CTC.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPEÇERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

ATENÇÃO: É importante verificar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) para verificar os períodos de contribuições e fazer seu planejamento para fracionar este tempo.

6.2.1. E na inexistência de vínculo com o RGPS?

Se o servidor público nunca teve contribuições para o RGPS, não há necessidade de averbação de tempo de contribuição entre regimes (contagem recíproca), simplificando o processo para a análise da aposentadoria.

7 – Com a CTC em mãos expedida pelo RGPS ou por outro RPPS, como proceder?

Servidor deverá protocolar original no setor de RH do órgão, que expedirá ofício à Autarquia Previdenciária para averbação.

8 - Resumo (passo a passo)

- Solicitar CTC por meio das plataformas digitais: Meu INSS, Gov.br ou telefone 135; ou em outro órgão com RPPS em que o segurado já tenha vertido contribuições;
- Pedir documentação descrita no item 4, no DRH;
- Com a CTC em mãos, protocolar no DRH;
- O DRH encaminhar via Ofício para averbação junto ao ITAPREV;
- Após um período de até 30 dias, já poderá solicitar a simulação da aposentadoria no ITAPREV;
- A simulação demora em média 15 dias para ser disponibilizada.

Dúvidas e outros esclarecimentos: encaminhar ao endereço eletrônico (email):
ceprev@itapecerica.sp.gov.br.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

“O planejamento previdenciário antecipatório evita aborrecimentos futuros!”

Membros do Conselho Administrativo

Titulares

Ronie Lourenço de Sousa - Presidente – Prof. P4
Maria Cecília da Silva Szaz – Secretária –
Orientadora Pedagógica
Ivone Alves Teixeira - Psicóloga
Elaine Maria Boschi Andrade Santos - Dentista
Kátia Cilene Miranda – Supervisora de Ensino
Miguel Jesus Viana da Silva -
Rosana Brito da Silva Alves Moreira
(Readaptada)

Suplentes

Cristiane de Medeiros Kuzolitz – Diretora de
Escola
Eva da Silva Conceição – Auxiliar
Administrativo
Fábio Maurício Branco – Auxiliar Parlamentar
Márcia Baptista Ferreira de Oliveira – Agente
de Administração

Membros do Conselho Fiscal

Titulares

Ronaldo Luciano Luz – Presidente – Prof. P4
Michelle Cavalheiro – Secretária – Auxiliar
Administrativo
Thays D' Alessandro Pereira Baciega -
Enfermeira

Suplentes

Diogo Zillig Baran - Comprador

Comissão de Educação Previdenciária

Ivone Alves Teixeira – Psicóloga – Secretaria de Administração
Kátia Cilene Miranda – Supervisora – Secretaria de Educação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAPECERICA DA SERRA
- ITAPREV -
Conselho Administrativo e Fiscal

Maria Cecília da Silva Szaz – Orientadora Pedagógica – Secretaria de Educação

Ronie Lourenço de Sousa – Prof. P4 - Secretaria de Educação



FONTES CONSULTADAS

BRASIL. Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 7 maio 1999. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm, acesso em 23/12/2025.

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acesso em: 23/12/2025.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, p. 14875, 25 jul. 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8213cons.htm, acesso em: 23/12/2025.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Disponível em: https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/legislacao-dos-rpps/portarias/portarias_todas/copy_of_11PortariaMTPn1.467de02jun2022Atualizadaat16out2025.pdf, acesso em 23/12/2025.

BRASIL. **Instrução Normativa PRES/INSS Nº 128, de 28 de março de 2022**. Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, n. 59, p. 110-144, 29 mar. 2022. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-pres/inss-n-128-de-28-de-marco-de-2022-389275446>, acesso em 23/12/2025.